



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 118

Tipo: Videoconferência

Data: 30 de junho de 2022

Hora: 14h00

Encerramento: 16h00

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	-Na qualidade de Coordenador da CEGEM, declara aberta a Sessão às 14h05min., após comprovação do quorum regimental, estando participando através da tecnologia videoconferência os seguintes Conselheiros: Eng. de Minas/Seg. do Trab. Severino do Ramo Aires Bezerra , Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino . Presente a reunião o Representante do Plenário na Câmara, o Eng.º Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva . OBS: Confirmamos a presença do Assessor da TI João Carlos e do Assessor Técnico Raimundo Nonato .
2.0	Discussão/Aprovação de Atas.	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	-Apreciação da Súmula nº 118, de 30.06.2022 (Sessão Ordinária) - Protocolo Nº 1160205/2022, que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade.
3.0	Informes Gerais	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	-O Coordenador Wenderson informa que estará Participação no 11º CEP de 04 a 06 nas cidades de Sousa, Patos e Campina Grande.
4.0	Expedientes	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	-Não houve tratativas de expedientes na referida reunião.
5.0	Ordem do Dia	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	-Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 118

Tipo: Videoconferência

Data: 30 de junho de 2022

Hora: 14h00

Encerramento: 16h00

	<p>Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo</p>	<p>5.1 - 1158596/2022 - interessado(a): Rocha Construções Estruturas e Eventos Ltda. Assunto: (Inclusão de Responsável Técnico); Relator: Wenderson Laverrier A. Melo que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre a referida empresa registrada neste Conselho sob o nº Crea-PB nº 0003506592, estabelecida na Rua Coronel Augusto Braga, 22 - Alto Capanema, Sousa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 36.563.174/0001-00, solicita deste Conselho a inclusão do Eng.º de Minas Francisco Moreira de Assis, Crea - PB nº 1603497285, como responsável técnico; considerando que nesse intuito, a requerente apresentou a seguinte documentação: Requerimento ao Crea-PB, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, Sr. Wallyson Alves Rocha (sócio), formalizando a solicitação. Segunda alteração contratual, registrado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba); Comprovante de vínculo empregatício firmado através de Contrato para Prestação de Serviços Técnicos, com carga horária nunca maior que 20 (vinte) horas/semanal e prazo de duração do presente contrato é indeterminado - CNPJ - ART PB20220451625, elaborada para o registro de cargo/função; considerando que anotamos que o referido profissional já é responsável técnico pelas empresas: APQ Poços Artesianos, Construções e Montagens Ltda-ME (APQ Transportes e Tratores), Crea-PB Nº 0003421309 e Acácia Construções e Serviços Eireli (Acácia Construções e Serviços), Crea-PB Nº 0000340767; considerando que a documentação apresentada atende a Resolução 1.121/19, do Confea; considerando que o profissional indicado como RT NÃO É SÓCIO das empresas relacionadas; considerando que o profissional e as empresas possuem endereços na cidade de Sousa/PB; considerando o disposto na Resolução 1.121/19, do Confea, no artigo art. 17 - o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica; considerando que uma das atribuições das Câmaras Especializadas é apreciar e julgar os pedidos de registro de profissionais, das firmas (grifei), das entidades de direito público, das entidades de classe e das escolas ou faculdades na Região, conforme disposto na alínea “d”</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 118

Tipo: Videoconferência

Data: 30 de junho de 2022

Hora: 14h00

Encerramento: 16h00

	<p>Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo</p> <p>Eng. de Minas/Seg. do Trab. Severino do Ramo A. Bezerra</p>	<p>do art. 46 da Lei 5.194/66; considerando os termos da Resolução 1094/17, do Confea – que dispõe sobre a adoção do Livro de Ordem de obras e serviços das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; considerando que a documentação apresentada atende aos termos da Resolução 1.121/19, do Confea; considerando que a GFIS deverá tomar conhecimento (via email) dos termos deste processo para verificar a real participação do profissional nas atividades das empresas nesta jurisdição; considerando que as informações apresentadas no presente processo permitem ao profissional atuar, nesta jurisdição, para que sejam tomadas decisões de aspecto técnico; considerando que a Resolução 1.121/19; Resolução 1.121/19, do Confea, no artigo art. 17; art. 46 da Lei 5.194/66; Resolução 1094/17; amparado pela fundamentação legal e respaldado pela análise do processo e parecer da Atec, Eng. Agr. Raimundo Nonato Lopes de Sousa Crea-PB nº 160077374-5 e apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO da Inclusão da Responsabilidade Técnica solicitada pela requerente que indicou como Responsável Técnico o Engenheiro de Minas Francisco Moreira de Assis nos termos da Resolução 1.121/19, do Confea, para exercer as atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais. Coordenou a sessão o Senhor o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho Wenderson Laverrier Araújo Melo (ASSEMPB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho Severino do Ramo Aires Bezerra (ASSEMPB), o Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino (UFCG), e o Representante do Plenário na Câmara o Engº Mecânico e Seg. do Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva. Que posto em votação e foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.2 – 1145461/2022 - interessado(a): Edilton Rodrigues Nobrega Eireli – EPP; Assunto: (Auto de Infração Nº 500025446/2021 – Sem Defesa e Sem Regularização); Relator: Severino do Ramo A. Bezerra, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre Auto de Infração contra a referida empresa, (CNPJ: 39.625.547/0001-18), devido a falta de comprovação de Registro junto a este</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 118

Tipo: Videoconferência

Data: 30 de junho de 2022

Hora: 14h00

Encerramento: 16h00

	<p>Eng. de Minas/Seg. do Trab. Severino do Ramo A. Bezerra</p>	<p>Conselho, ativa junto a Receita Federal desde 30/10/20209 e tendo como atividade principal: (Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado), e; considerando que tal fato constitui infração ao Artigo 59 da Lei nº 5194/66 – “As Firmas, Sociedades, Associações, Companhias, Cooperativas e Empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente Registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos Profissionais do seu Quadro Técnico.”; considerando que em 12/05/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema Confea/Crea; considerando que o Processo em tela foi encaminhado a esta Câmara Especializada do CREA-PB para decisão, visto que transcorreu o prazo para apresentação de Defesa escrita; considerando a Resolução nº. 1.008/04-Confea, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; considerando o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; considerando, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; considerando que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho Wenderson Laverrier Araújo Melo (ASSEMPB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho Severino do Ramo Aires Bezerra (ASSEMPB), o Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino (UFCG), e o Representante do Plenário</p>
--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 118

Tipo: Videoconferência

Data: 30 de junho de 2022

Hora: 14h00

Encerramento: 16h00

	<p>Eng. de Minas/Seg. do Trab. Severino do Ramo A. Bezerra</p> <p>Eng. de Minas/Seg. do Trab. Severino do Ramo A. Bezerra</p>	<p>na Câmara o Eng^o Mecânico e Seg. do Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva. Que posto em votação e foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.3 - 1156530/2022 – interessado(a): JOÃO HIGOR PINTO DIAS; Assunto: (Análise de ART); Relator: Severino do Ramo Aires Bezerra, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo em que o Eng^o Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João Higor Pinto Dias, CREA-RN nº 2115584813, Visto PB 7989, com atribuições iniciais dispostas pelo art. 14, combinado com o 25, da Resolução 218/73 do Confea, solicita deste Conselho a análise da ART PB20210399482 - (CAT 168849/2021), e; considerando que o processo em trata-se de expediente protocolado pela Gerência de Registros (GREG), deste Conselho, relativo ao pedido de CAT da ART PB20210399482 pelo Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João Higor Pinto Dias, CREA-RN nº 2115584813, Visto PB 7989; considerando que o objeto da ART é <i>de perfuração de poço profundo artesiano convencional, incluindo Instalações Hidráulicas para abastecimento de água e irrigação, ligação domiciliar, reservatório elevado em concreto armado</i>; considerando que o profissional citado também possui Especialização em Engenharia de Minas devidamente anotada em seu registro pelo Crea-RN (fonte: SITAC) sendo concedidas ao mesmo as seguintes competências e atividades; considerando que o Art. 14 da Resolução nº 218/1973, do Confea e o Art. 5º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea, bem como, a Decisão Normativa nº 059/97¹, do Confea e a Resolução 1025/09², do Confea associadas ao ART. 5º da Resolução Nº 1.073/2016, do Confea, restrita a atividade de Gestão e Supervisão (Atividade 01); Assistência, Assessoria e Consultoria (Atividade 4); e Treinamento, Ensino e Pesquisa (Atividade 08), referentes a beneficiamento de Minérios; considerando que as atividades de perfuração de poços no âmbito do Sistema Confea/Crea estão disciplinadas pela Decisão Normativa nº 059/97¹, do Confea, tanto para pessoas jurídicas quanto para pessoas físicas, que prevê que os profissionais habilitados são os Geólogos e Engenheiros de Minas e outros profissionais com</p>
--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 118

Tipo: Videoconferência

Data: 30 de junho de 2022

Hora: 14h00

Encerramento: 16h00

	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Severino do Ramo A. Bezerra	atribuições constantes do Decreto 23.569/33, que comprovem ter cursado disciplinas de caráter formativo pertinentes às mencionadas atividades, sendo seu currículo escolar submetido à análise da Câmara Especializada de Geologia e Minas; considerando que não constam nas atribuições do Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João Higor Pinto Dias, as relativas a perfuração de poços; considerando que a GREG faz menção a nulidade da ART PB20210399482 e conseqüentemente o não fornecimento da CAT solicitada; considerando que a nulidade de ART está disciplinada na Resolução 1025/09 ² , do Confea, em seus artigos 25, 26 e 27; considerando que está amparado pela fundamentação legal e respaldado pela análise do processo e parecer da Atec e apresenta parecer favorável pela NULIDADE da ART N° PB20210399482 do Eng. Civ./Seg. Trab. João Higor Pinto Dias. Coordenou a sessão o Senhor o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho Wenderson Laverrier Araújo Melo (ASSEMPB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho Severino do Ramo Aires Bezerra (ASSEMPB), o Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino (UFCG), e o Representante do Plenário na Câmara o Eng° Mecânico e Seg. do Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva. Que posto em votação e foi aprovado por unanimidade.
	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	<p style="text-align: center;">. Homologação dos Processos: Decisão N° 34/2022 – CEGEM (01 Processo)</p> <p>. Registro de Empresa: Decisão N° 34/2022-CEGEM (01 Processo)</p> <p>Prot. 1158567/2022 - Antônio Fernando de Holanda Júnior – EPP (Mineração Metachert)</p>
6.0	Interesses Gerais	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo Não houve interesses Gerais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 118

Tipo: Videoconferência

Data: 30 de junho de 2022

Hora: 14h00

Encerramento: 16h00

6.0	Encerramento	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	-Encerra a reunião às 16h00, agradecendo a presença e a colaboração dos Senhores Conselheiros e convidados.
Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo - Coordenador			
Eng. de Minas/Seg. do Trab. Severino do Ramo A. Bezerra - Coordenador Adjunto			
Membros/TITULAR:			
Eng. de Minas e Seg. do Trab. – Wenderson Laverrier Araújo Melo (ASSEMPB)			
Eng. de Minas e Seg. do Trab. – Severino do Ramo Aires Bezerra (ASSEMPB)			
Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino (UFCG/PB)			
Membros/SUPLENTES:			
Luis Eduardo Morais Chaves (ASSEMPB)			
(Sem Indicação)			
Eng. de Minas José Agnelo Soares - (UFCG/PB)			